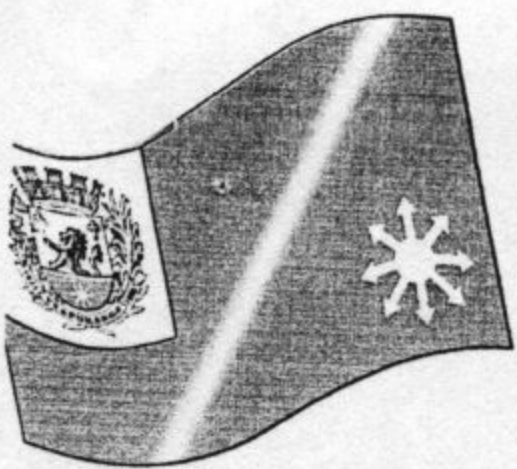




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº 1.809/2004 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E CINCO.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2005, nos termos da Constituição Federal, Lei 20/964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, compreendendo o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

ARTIGO 2º - O orçamento geral do Município de Itaporanga, estima a receita bruta em R\$ 12.118.000,00 (doze milhões, cento e dezoito mil reais), e deste valor há uma dedução de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2005, também de R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais) demonstrado no Orçamento Fiscal do município.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$ 9.733.000,00</u>
Receita Tributária	R\$ 484.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 46.600,00
Receita de Serviços	R\$ 38.500,00
Transferências Correntes	R\$ 9.787.500,00
Outras Receitas Correntes.	R\$ 293.600,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 10.651.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$ 918.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 9.733.000,00

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$ 1.467.000,00</u>
Alienação de Bens	R\$ 191.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.276.000,00

<u>TOTAL DE RECEITA</u>	<u>R\$ 11.200.000,00</u>
-------------------------	--------------------------

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16
Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

Orçamento Fiscal

Legislativa	R\$	620.500,00
Administração	R\$	1.772.850,00
Assistência Social	R\$	903.300,00
Previdência Social	R\$	18.000,00
Saúde	R\$	1.900.000,00
Educação	R\$	3.479.920,00
Cultura	R\$	150.000,00
Urbanismo	R\$	683.870,00
Agricultura	R\$	200.000,00
Comunicações	R\$	19.000,00
Transporte	R\$	825.500,00
Desporto e Lazer	R\$	165.400,00
Encargos Especiais	R\$	267.000,00
Reserva de Contingência	R\$	194.660,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	11.200.000,00

2 SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

Ação Legislativa	R\$	620.500,00
Administração Geral	R\$	1.117.850,00
Administração Financeira	R\$	655.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	438.000,00
Assistência Comunitária	R\$	465.300,00
Previdência do Regime Estatutário	R\$	18.000,00
Atenção Básica	R\$	1.756.900,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	36.700,00
Vigilância Sanitária	R\$	106.400,00
Ensino Fundamental	R\$	2.795.200,00
Ensino Infantil	R\$	643.720,00
Educação Especial	R\$	41.000,00
Difusão Cultural	R\$	150.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	454.370,00
Serviços Urbanos	R\$	229.500,00
Defesa Sanitária Animal	R\$	19.000,00
Extensão Rural	R\$	181.000,00
Telecomunicações	R\$	19.000,00
Transporte Rodoviário	R\$	825.500,00
Desporto Comunitário	R\$	135.400,00
Lazer	R\$	30.000,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	155.000,00
Outros Encargos Especiais	R\$	112.000,00
Reserva de Contingência	R\$	194.660,00

TOTAL DA DESPESA

R\$ 11.200.000,00

3 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO FISCAL DESPESAS CORRENTES

R\$ 9.106.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.212.150,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	68.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	4.826.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.898.890,00
Investimentos	R\$	1.803.890,00
Amortização da Dívida	R\$	95.000,00
Reserva de Contingência	R\$	194.660,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$</u>	<u>11.200.000,00</u>

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$	620.500,00
Poder Executivo	R\$	10.579.500,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$</u>	<u>11.200.000,00</u>

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2005, créditos adicionais até o limite de 50% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV- A abrir no curso da execução do orçamento de 2005, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro auferido em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei 430/64;

VI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 18 de outubro de 2004; 133 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 121 Anos de Sede de Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA